

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTUDOS PRELIMINARES

**PROAD: 6034/2022**

#### **Identificação e justificativa da necessidade**

Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores instalados no Fórum Trabalhista de Florianópolis e no Fórum Trabalhista de Joinville.

Sugerimos a contratação de empresa especializada para execução desses serviços, haja vista que este Regional não possui quadro tecnicamente habilitado e capacitado para realizar serviços de manutenção em grupos geradores.

A contratação atual que cobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador instalado no Fórum Trabalhista de Florianópolis, (PRE 7239/2017) chegará ao fim de sua vigência em 02/10/2022, e não poderá ser prorrogada em razão de que alcançará o prazo máximo de duração de 60 meses previsto na Lei 8666/93.

Já a contratação atual que cobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador instalado no Fórum Trabalhista de Joinville (PRE 9982/2020) chegará ao seu término em 12/09/2022. Embora passível de prorrogação, a empresa responsável pela prestação dos serviços não vem cumprindo com as condições contratuais e com os níveis mínimos de serviço, já tendo sido inclusive penalizada duas vezes por esses descumprimentos. Dessa forma, nova contratação se faz necessária de modo a contratar empresa que preste esses serviços essenciais de modo adequado e cumpra as condições previstas em contrato.

Cabe ressaltar que o grupo gerador atua no fornecimento de energia elétrica de emergência nos períodos em que há queda desse serviço por parte da concessionária de energia. Sua principal função é manter o fornecimento contínuo de energia elétrica aos principais sistemas do edifício, como segurança, tecnologia da informação, iluminação de emergência, elevadores, racks e equipamentos de rede, dentre outros, que não podem sofrer discontinuidades em suas operações.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A continuidade da prestação do serviço de manutenção tem como objetivo viabilizar o bom funcionamento dos grupos geradores, de modo que os equipamentos estejam operacionais quando necessitem serem acionados, além de possibilitar sua recolocação em funcionamento normal em caso de falha.

### 1. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação, apesar de não se enquadrar diretamente nos objetivos estratégicos, é essencial para a manutenção da operacionalidade e segurança dos grupos geradores do Fórum Trabalhista de Florianópolis e do Fórum Trabalhista de Joinville.

### 2. Definição dos requisitos da contratação

Especificação dos equipamentos e locais de prestação dos serviços:

<b>Especificação</b>
Um grupo gerador NEMA, modelo GGN125, tensão 380V, em corrente alternada, 60 Hz, potência de 125/112.5 Kva, motor a diesel PERKINS Modelo 1104-C, gerador WEG modelo GTA202, nº de série 1017307975, aberto, sem carenagens, trifásico.  Local de instalação: Fórum Trabalhista de Florianópolis, Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro, Florianópolis/SC.
Um grupo gerador HEIMER, tensão 380 V, potência de 110 Kva, Motor a diesel JOHN DEERE modelo 4045HJ62, nº de série J04045h025113, alternador marca HEIMER, modelo ATEC, nº de série 8P3045, controlador HEIMER, modelo DKG 705.  Local de instalação: Fórum Trabalhista de Joinville, Rua do Príncipe, nº 31, Centro Joinville/SC.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 60 meses, conforme legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pelo Contratante, onde constará a data em que os serviços devem ser iniciados.

O objeto se trata de serviço de natureza comum.

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- c) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.
- d) Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Projeto Básico; às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas à cada atividade.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos fóruns trabalhistas.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o Serviço de Manutenção data e horário da manutenção preventiva ou corretiva no equipamento instalado no Fórum Trabalhista de Florianópolis. Os atendimentos referentes ao equipamento instalado no Fórum Trabalhista de Joinville deverão ser efetuados junto ao(à) fiscal setorial desta unidade. A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada deverá emitir Relatório de Execução após cada manutenção



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(preventiva ou corretiva), com as informações referentes ao atendimento realizado. O Relatório de Execução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição do serviço efetuado ou do problema detectado;
- b) data e horário do atendimento;
- c) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- d) descrição dos materiais ou peças eventualmente substituídas;
- e) unidade onde o serviço foi prestado.

O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado [ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a)], que atestará a realização do atendimento. A Contratada deverá deixar uma cópia do Relatório de Execução com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado.

Por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar ao Serviço de Manutenção (SEMAN), junto com as notas fiscais, cópia dos Relatórios de Execução dos serviços efetuados ao longo do mês de referência (entrega do relatório físico ou digitalizado) individualizada por grupo gerador. O não envio de Relatório de Execução ao SEMAN implicará no não pagamento do valor mensal, até que a Contratada apresente o relatório.

### Manutenção preventiva

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada no início do mês seguinte.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nas manutenções preventivas, deverão ser efetuados, além do recomendado pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes, os procedimentos que estarão descritos em anexo técnico do Projeto Básico.

### Manutenção corretiva

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada por ocasião da solicitação do serviço, tantas vezes quanto for necessária.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é o dia útil seguinte ao da emissão do chamado.

Sempre que possível, a manutenção corretiva será solicitada para que seja realizada nos dias e horários de expediente normal do Contratante (segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 19h).

Em casos emergenciais, contudo, a manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados). Nesses casos, o prazo máximo de atendimento (estar presente no local do serviço) é de 8 horas. A definição se a demanda é emergencial ou não será efetuada pelo Contratante.

Caso não seja necessária a substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao início do atendimento.

Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao dia da aprovação do orçamento. O orçamento prévio deverá ser apresentado até o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dia útil seguinte ao do atendimento que identificou a necessidade de substituição de peça. Além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O IMR também prevê a aplicação de eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento grave ou reiterado.

Em relação aos prazos de resolução de problemas, caso a Contratada considere que não poderá, para determinado serviço, cumprir o prazo máximo estabelecido, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante indicará novo prazo para resolução do problema, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

### Utilização de mão de obra

Fará parte do preço mensal da contratação toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, com exceção dos “Serviços de Oficina”, que serão listados mais adiante.

A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configurará, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços objeto desta contratação deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos técnicos. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

Conforme já foi mencionado, o custo de mão de obra das manutenções preventivas e corretivas já estará incluído no preço mensal dos serviços. Contudo, para a lista de serviços a seguir, denominados “Serviços de Oficina”, a empresa deverá incluir o custo de mão de obra do serviço a ser executado no orçamento prévio, juntamente com o custo das peças:

- Reforma do motor diesel;
- Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores;
- Recondicionamento de turbinas;
- Rebobinagem do gerador;
- Conserto em laboratório de módulos eletrônicos;
- Pintura do grupo gerador e quadro de comando.

Para os serviços listados acima, além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores.

### Fornecimento de peças e insumos

Fará parte do preço fixo mensal do contrato o fornecimento e utilização de óleos lubrificantes, aditivos, filtros de ar, filtros de combustível, pré-filtros e demais materiais e insumos envolvidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dos grupos geradores. Esses materiais deverão ser utilizados em caso de verificação da necessidade pela Contratada, de acordo com a periodicidade recomendada pelos fabricantes ou por solicitação do Contratante.

O preço mensal incluirá também a utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

Caso seja detectada a necessidade de substituição de peça defeituosa, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio de fornecimento da peça para análise do Contratante. Além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores.

O orçamento prévio deverá ser apresentado em até dois dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia do atendimento.

Após a aprovação do orçamento prévio, a Contratada deverá efetuar a substituição da peça no prazo máximo de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao da aprovação.

Caso a Contratada considere que não conseguirá cumprir o prazo máximo para apresentação do orçamento, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso autorize, o Contratante indicará novo prazo para a apresentação do orçamento, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

O valor do orçamento apresentado deverá consistir estritamente no custo da peça, haja vista que o custo de mão de obra da substituição - assim como os custos operacionais, administrativos e tributários relacionados aos fornecimentos da peça (como transporte, embalagem e impostos, por exemplo) - já farão parte do preço mensal dos serviços de manutenção, a exceção do valor correspondente a mão de obra quando necessária a realização de manutenção corretiva dos serviços elencados como "Serviços de Oficina" descritos no item anterior.

Em hipótese alguma a Contratada poderá incluir qualquer margem de lucro sobre os fornecimentos de peças.

O orçamento deverá ser encaminhado junto com cópia do Relatório de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Execução da visita técnica que detectou a necessidade da substituição. O Relatório de Execução deverá estar assinado pelo(a) fiscal setorial da unidade [ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a)].

O orçamento deverá conter, além do valor, a unidade onde o grupo gerador está instalado e a especificação detalhada da peça, incluindo marca e modelo.

O Contratante efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento está dentro do preço de mercado. Caso o orçamento esteja dentro do patamar de mercado verificado, o Contratante aprovará o orçamento e autorizará o fornecimento e substituição da peça ou acessório pela Contratada

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de preços do mercado, o Contratante solicitará a alteração do orçamento, para que este se adeque ao patamar de mercado. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante poderá indicar o fornecedor que apresentou o menor valor na pesquisa de preços efetuada pelo Contratante, e a Contratada deverá efetuar a aquisição da peça junto a esse fornecedor indicado.

Em caso de não adequação do valor do orçamento pela Contratada, o Contratante poderá também, caso julgue conveniente, adquirir a peça de outro fornecedor, cabendo à Contratada apenas a sua instalação, sem ônus ao Contratante.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para o Serviço de Manutenção.

A Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto das peças e componentes substituídos, de acordo com as normas e legislação pertinentes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Modernização

Em caso de necessidade de modernização do equipamento, seus componentes e acessórios, seja por alterações de normas, legislação vigente, evolução tecnológica ou obsolescência, que diga respeito à segurança e/ou desempenho do equipamento, a Contratada será obrigada a informar formalmente ao Contratante, por meio de relatório técnico, contendo as especificações e justificativa das alterações, informando se é mandatório ou sugestivo.

A Contratada deverá apresentar orçamento referente à ação de modernização, que será objeto de análise. O Contratante poderá ou não, a seu critério, aprovar o orçamento e solicitar o serviço à Contratada.

### Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.

A Contratada não precisará fornecer garantia da peça em situações de força maior, tais como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) Desastres naturais.

### Sustentabilidade

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

### Obrigações da Contratada

Informar ao Contratante, antes do início dos serviços, número(s) de telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico - que deverão estar permanentemente disponíveis - para a emissão de solicitação de serviço e contatos diversos.

Manter em seu quadro funcional (empregado(a), sócio(a) ou com contrato de prestação de serviço), um(a) profissional habilitado(a), com registro no CREA ou CRT, para atuar como responsável técnico(a), e que efetuará o acompanhamento e supervisão técnica dos serviços desta contratação. O(A) profissional poderá ser engenheiro(a) mecânico(a), engenheiro(a) eletricitista ou técnico(a) industrial com habilitação em eletrotécnica.

Apresentar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente quitado, referente aos serviços objeto desta contratação. A ART ou TRT deverá ter validade durante a vigência do contrato, e nova ART ou TRT deverá ser apresentado a cada eventual prorrogação contratual, com validade pelo período correspondente.

Manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada.

Participar de reuniões (presenciais ou virtuais), agendadas a critério do Contratante. Nas reuniões, poderá ser exigida a presença do(a) preposto(a) e do(a) responsável técnico(a) e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação das reuniões não acarretarão ônus ao Contratante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Apresentar, sempre que solicitada pelo Contratante, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos empregados envolvidos na execução dos serviços, para confirmação da capacitação. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventual penalidade pela utilização de profissional sem a capacitação exigida.

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos serviços.

Manter a limpeza do local de trabalho, durante e após a execução do serviço. Em hipótese alguma o Contratante disponibilizará funcionários de seu pessoal de limpeza para auxiliar a Contratada.

Para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança. Os empregados deverão estar vestidos com uniforme da empresa e identificados por meio de crachá.

Caso haja necessidade de deslocamento de partes ou de todo o equipamento para laboratório próprio, a Contratada o fará após autorização expressa (por escrito) do Serviço de Manutenção, por sua conta e risco, ficando sob sua responsabilidade o transporte vertical e horizontal, bem como quaisquer avarias no equipamento no trajeto de deslocamento.

Informar - por meio de relatório técnico detalhado - todo e qualquer procedimento de modernização e atualização tecnológica que venha a propiciar melhoria no rendimento do grupo gerador.

Das obrigações gerais da Contratada:

Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula de liquidação e pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Fornecer uniforme e crachá para seus empregados (este último contendo nome do empregado e da empresa), sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante.

Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

Apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam na contratação, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias.

Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos parágrafos subsequentes.

Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante, ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### Habilitação e capacitação da Contratada



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A empresa vencedora do certame deverá apresentar, para comprovação de habilitação e capacitação técnica, os seguintes documentos:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada a manutenção de grupos geradores.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante desempenhado, ou estar desempenhando, de forma satisfatória, serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em grupo(s) gerador(es).

A Licitante deverá indicar profissional para atuar como responsável técnico(a) pelos serviços cobertos nesta contratação. O(A) responsável técnico(a) deverá ser engenheiro(a) mecânico(a), engenheiro(a) eletricitista ou técnico(a) industrial com habilitação em eletrotécnica, e sua indicação deverá ocorrer por ocasião da licitação ou antes da assinatura do contrato, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove desempenho de atividade relacionada a manutenção de grupo gerador.

Comprovação do vínculo profissional com a Licitante mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Se empregado, apresentar cópia da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado;
- Se sócio, apresentar Contrato Social ou última alteração;
- Se contratado, apresentar documentação comprobatória correspondente.

O(a) responsável técnico(a) indicado(a) poderá, ao longo do período da contratação, ser substituído(a) por outro(a) profissional de experiência equivalente ou superior e que tenha a mesma formação profissional exigida do(a) responsável substituído(a).

A Licitante deverá apresentar também a seguinte documentação:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Será verificada pelo Contratante no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam a Licitante de contratar com a administração.

### **3. Estimativas das quantidades**

A demanda de manutenção preventiva será de 12 atendimentos por ano, sendo um por mês. Não é possível dimensionar a quantidade de manutenções corretivas, pois não há como prever o número de defeitos ou falhas que os equipamentos podem apresentar. Dessa forma, esses serviços serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, com exceção da mão de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

obra dos serviços denominados como “Serviços de Oficina” e o fornecimento de peças, que serão pagos separadamente por meio de apresentação de orçamento prévio e pagamento em nota fiscal própria.

A mensuração do serviço se dará por resultado, por meio da utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso não atinja os níveis mínimos de qualidade exigidos, a empresa sofrerá descontos no pagamento mensal, conforme índices previstos no IMR. Ademais, a empresa deverá efetuar os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais. Caso os serviços não sejam executados nas condições acordadas, a empresa poderá ser penalizada de acordo com as sanções previstas no IMR e no instrumento contratual.

O controle referente à qualidade da realização do serviço será efetuado pela fiscalização e pela gestão do contrato.

O contrato será fiscalizado de acordo com as delegações e atribuições presentes na Portaria Presi nº 163/2020.

### 4. Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado da contratação objeto destes estudos preliminares consistiu em consulta a contratações de serviços continuados de manutenção de grupos geradores em outras entidades públicas. Escolhemos esse método de pesquisa por ser, em nosso entendimento, o que melhor reflete as atuais práticas de mercado.

Dessa forma, analisamos 9 contratações vigentes, sendo 5 do estado de Santa Catarina e 4 do Rio Grande do Sul. Os documentos referentes às contratações estão anexados ao Proad nos marcadores 14 A 33

A pesquisa de mercado efetuada demonstra que o padrão para a execução do serviço de manutenção continuada em grupos geradores é a celebração de contrato com empresa especializada. Esse padrão pode ser explicado pela necessidade de continuidade desses serviços, assim como em razão do conhecimento técnico necessário para efetuá-los. Ademais, todos os acordos examinados englobam manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda. Nesse sentido, a execução dos serviços nesses moldes configura-se em padrão de mercado.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexamos ao marcador 34 do Proad uma tabela contendo as contratações analisadas na pesquisa de mercado, contendo informações sobre número, entidade, localidade, principais diretrizes, nº de equipamentos sob contratação, forma de pagamento de peças, vigência contratual, especificação do equipamento e empresa contratada.

Não obstante o padrão mencionado anteriormente, existe, nos acordos analisados, uma variação nas exigências relacionadas às diretrizes dos serviços. Essa variação ocorre em decorrência das particularidades de cada contratação, relacionadas, entre outros fatores, o local de instalação dos aparelhos, estrutura e tecnologia dos equipamentos, intensidade de utilização dos aparelhos, além da finalidade de sua utilização. Sendo assim, cada entidade estabelece as condições que considera as mais adequadas para as características dos equipamentos e para as suas necessidades de utilização.

De forma a subsidiar a elaboração da contratação objeto deste estudo preliminar, analisamos, nas contratações consultadas, as diretrizes que consideramos as mais importantes: periodicidade da manutenção preventiva, modo de pagamento da manutenção corretiva e modo de pagamento do fornecimento de peças. Passamos a examiná-las agora:

Periodicidade da manutenção preventiva: Conforme já mencionado, todos os acordos analisados preveem manutenção preventiva periódica dos equipamentos. Essa manutenção é essencial para a conservação dos aparelhos em um bom estado operacional, além de diminuir a incidência de defeitos de funcionamento.

Contudo, identificamos nos acordos uma grande variedade na periodicidade dos procedimentos, conforme descrição presente na relação abaixo:

- Seis contratações com procedimentos mensais;
- Uma contratação com procedimentos mensais, trimestrais e anuais
- Uma contratação com procedimentos mensais, trimestrais, semestrais e anuais;
- Uma contratação com procedimentos trimestrais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em razão de não haver norma técnica que recomende periodicidade de procedimentos em manutenção preventiva de grupos geradores, essa definição passa pela experiência da área técnica na supervisão de serviços dessa natureza. Nesse sentido, baseados na experiência do Serviço de Manutenção, ao longo dos anos, na gestão e acompanhamento de contratações de manutenção continuada em grupos geradores, consideramos que procedimentos de caráter mensal são tecnicamente satisfatórios para a boa conservação da operacionalidade e segurança dos equipamentos.

### Modo de pagamento da manutenção corretiva:

Em relação ao modo de pagamento da manutenção corretiva, verificamos que em 8 contratações examinadas o pagamento dos serviços é mensal, e engloba manutenção preventiva e uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas.

Em uma contratação analisada, o pagamento dos serviços de manutenção corretiva tem acréscimo do valor conforme o número de chamados, sendo que mais de 3 chamados no mês há o acréscimo de 20% do valor mensal, e caso o chamado seja para atendimento fora do horário comercial há acréscimo de 30% do valor mensal.

Consideramos que, em razão da manutenção preventiva da contratação objeto destes estudos preliminares ter periodicidade mínima mensal, o pagamento dos serviços deverá ser mensal, e englobar, além da manutenção preventiva, uma quantidade ilimitada de intervenções de manutenção corretiva. Neste sentido o pagamento de um preço fixo que englobe uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas incentiva que a empresa contratada efetue uma manutenção preventiva do equipamento a mais eficaz possível, de modo a evitar a necessidade de manutenções corretivas. Além disso, essa é a forma de pagamento mais comum encontrada no mercado, conforme informação já apresentada.

### Modo de pagamento do fornecimento de peças:

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No que se refere ao modo de pagamento das peças, encontramos nas contratações analisadas as seguintes formas:

- Em quatro contratações o pagamento se dá com base na apresentação, por parte da empresa, de 3 orçamentos prévios (sujeitos à aprovação do Contratante).
- Em duas contratações o pagamento se dá com base na apresentação, por parte da empresa, de orçamento prévio (sujeito à aprovação do Contratante).
- Em uma contratação, até o valor de R\$ 1.200,00 semestral a empresa contratada poderá fornecer as peças, mediante prévia autorização da contratante. Peças e materiais que se fizerem necessários, que tenham ultrapassado valor semestral, a contratada deverá informar antecipadamente a necessidade da troca e somente poderá realizar a troca com a autorização do Contratante, podendo ser adquirida também diretamente pelo Contratante.
- Em uma contratação a aquisição das peças é de encargo do Contratante.

Em uma contratação não conseguimos identificar a forma de pagamento do fornecimento de peças.

Nas contratações deste Regional ao longo dos anos relacionadas a serviço continuado de manutenção de grupos geradores, o fornecimento de peças é pago mediante apresentação de orçamento prévio, que é analisado de modo a verificar se o preço está dentro do patamar de mercado. Isso se deve ao fato de a necessidade de substituição de peças ter uma frequência baixa, o que justifica a sua não inclusão no preço fixo mensal, haja vista que tal inclusão tenderia a causar um aumento nos valores das propostas das empresas, já que essas poderiam transferir essa incerteza para os seus preços. Cabe ressaltar que o valor do orçamento da empresa será analisado de modo a verificar se está dentro do patamar de mercado, o Tribunal poderá exigir que a empresa efetue a aquisição junto ao fornecedor de menor preço que tenha sido identificado na pesquisa de preços efetuada pelo SEMAN.

Esse regime de pagamento de peças vem se demonstrando satisfatório, aliando agilidade no fornecimento de peças e remuneração justa das empresas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratadas, além de encontrar respaldo no mercado, conforme pesquisa realizada e apresentada neste item.

Dessa forma, a análise das contratações consultadas na pesquisa de mercado demonstra que as principais diretrizes adotadas na contratação em estudo encontram respaldo no mercado. Tal fator, em conjunto com a experiência do SEMAN na gestão de contratações dessa natureza, leva-nos ao entendimento que a contratação nesses moldes é a melhor solução para a demanda.

### 5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva atenderá a necessidade dos grupos geradores do Fórum Trabalhista de Florianópolis e do Fórum Trabalhista de Joinville serem mantidos em boas condições de conservação, assim como de ser recolocados de forma ágil e segura em funcionamento normal em caso de falhas.

Os serviços serão executados integralmente pela empresa contratada, que será responsável pela alocação de toda a mão de obra e pelo fornecimento de todas as peças, materiais e insumos que forem necessários. Dessa forma, não há necessidade de contratações ou procedimentos adicionais para a solução da demanda.

### 6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Embora a contratação envolva a manutenção de dois equipamentos em locais diferentes, um grupo gerador na cidade de Florianópolis e outro na cidade de Joinville, considerados dois centros comerciais de médio a grande porte, e distantes em 179,4 Km, não gera obstáculo para que se tenha uma única empresa contratada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, não havendo necessidade do parcelamento quantitativo da solução. Ademais, a união dos dois grupos geradores



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em um único item é conveniente, pois gera ganho de escala na contratação, incentivando assim uma maior participação de empresas e, conseqüentemente, uma possibilidade maior de propostas mais vantajosas para este Regional.

No que se refere aos tipos de serviço cobertos na contratação, consideramos que não é vantajoso dividir a solução, na medida em que é importante que os diferentes tipos de manutenção (preventiva e corretiva) sejam executados pela mesma empresa, pois, além de serem serviços interligados, o conhecimento do estado dos equipamentos obtido por meio das visitas técnicas de manutenção preventiva é útil nos casos de atendimento de manutenção corretiva. Ademais, a pesquisa de mercado detalhada no item 4 demonstra que a execução desses serviços por uma única empresa é o padrão de atuação no mercado.

Nesse sentido, entendemos que o objeto deva ser contratado por meio de uma única licitação, em item único, sem possibilidade de subcontratação.

### 7. Providências para adequação do Tribunal

Não haverá a necessidade de ajustes em estrutura física para o atendimento da demanda, tendo em vista que os equipamentos que serão objetos de manutenção continuada já estão instalados e em funcionamento, assim como em razão dos serviços de manutenção não implicarem em necessidade de alteração de estrutura física.

Em termos de estrutura organizacional, o acompanhamento e supervisão dos serviços exigirá a atuação de servidores de diferentes áreas deste Regional. O SEMAN será responsável pela gestão da contratação, assim como pelo acompanhamento e suporte técnico/administrativo ao contrato, além do relacionamento com a Contratada de modo geral, de forma a obter o contínuo aperfeiçoamento da execução dos serviços. O(A) fiscal setorial do contrato em cada unidade será responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços efetuados, reportando ao(à) gestor(a) do contrato se o atendimento foi realizado dentro das exigências contratuais e dos níveis de serviço exigidos. As áreas especializadas do Tribunal atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, entre outros.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 8. Justificativa da escolha da solução mais adequada

Consideramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos grupos geradores instalados no Fórum Trabalhista de Florianópolis e no Fórum Trabalhista de Joinville é a solução mais adequada para garantir o funcionamento eficiente e seguro destes equipamentos.

Esse entendimento decorre do fato de que essa solução vem se demonstrando bastante satisfatória, tendo como base os vários anos de experiência do SEMAN gerenciando contratos dessa natureza. Ademais, essa solução é corroborada pela pesquisa de mercado realizada (detalhada no item 4), onde identificamos que as diretrizes aplicadas encontram respaldo nas práticas de mercado.

### 9. Resultados Pretendidos

Esta contratação almeja manter os grupos geradores em condições eficientes e seguras de operação, assim como recolocá-lo de forma ágil em funcionamento normal em caso de falhas. Cabe ressaltar novamente que esses equipamentos são essenciais para o suprimento de energia elétrica de emergência nos períodos em que há interrupção desse fornecimento pela concessionária.

Conforme já mencionado, é necessária a contratação de empresa especializada, tendo em vista a ausência neste Regional de estrutura e quadro habilitado e qualificado para efetuar os serviços. Ademais, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto destes estudos preliminares configura-se em padrão de mercado.

As diretrizes da contratação (explicitadas no item 2 deste documento) foram estabelecidas de modo a possibilitar que os serviços sejam prestados de modo seguro, eficiente e eficaz. Essas diretrizes foram definidas com base nas necessidades das edificações, na experiência técnica adquirida pelo SEMAN na gestão de contratos dessa natureza e na análise das práticas de mercado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **10. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível, declaramos a viabilidade da contratação objeto destes Estudos Preliminares.

### **11. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

Ao se aproximar o término da vigência da contratação, o(a) diretor(a) do SEMAN (gestor(a) do contrato), decidirá sobre a conveniência ou não de sua prorrogação, consultando previamente os fiscais e a empresa contratada.

Em caso de ser conveniente a prorrogação e a empresa contratada concordar com a dilatação do acordo, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Na hipótese da empresa contratada não estar de acordo com a prorrogação contratual, será elaborado processo para nova licitação do objeto. Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com bastante antecedência, de modo a possibilitar - em caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato - a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual.

Em razão dos contratos de serviços continuados estarem limitados por lei à duração máxima acumulada de 60 meses, antes do fim desse prazo, em tempo hábil, deverá ser elaborada nova contratação, de modo a não haver interrupção dos serviços.

Antes do final da sua vigência, o contrato poderá ser interrompido por meio de suspensão ou rescisão, de acordo com as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. Tendo em vista que o objeto se trata de um serviço que interessa a este Regional que seja efetuado continuamente, a hipótese mais provável de interrupção



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

seria inexecução contratual ou reiterados descumprimentos dos níveis mínimos de serviço por parte da Contratada. Tais inexecuções e descumprimentos poderiam ensejar a rescisão do contrato.

Este Regional não possui estrutura e equipe técnica habilitada e capacitada para efetuar os serviços contidos nesta contratação, necessitando, dessa forma, da contratação de empresa especializada. Sendo assim, em caso de interrupção contratual, não há outra alternativa adequada que não seja a realização de nova licitação e contratação de nova empresa para realizar os serviços.

Nesse caso, de modo a não comprometer a segurança e a operacionalidade do grupo gerador, consideramos que, enquanto a licitação para contratação de nova empresa esteja em elaboração e tramitação, deverá ser contratada diretamente a empresa segunda colocada na licitação que originou a contratação, para que esta execute os serviços pelo período remanescente, conforme faculta o inciso XI do art. 24 da Lei 8666/93.

Caso não tenha ocorrido a participação de outras empresas na licitação, ou na hipótese de nenhuma das demais empresas que participaram da licitação aceitar ou comprovar habilitação para assumir a execução dos serviços, entendemos que deva ser realizada uma contratação direta emergencial aberta às demais empresas do ramo, até que a nova licitação seja concluída.

Cabe ressaltar que as diretrizes e condições da contratação serão elaboradas de forma a minimizar o risco de inexecução por parte da Contratada, buscando estabelecer exigências que sejam usualmente praticadas no mercado, sem que deixem de atender as necessidades específicas do Tribunal.

### 12. Análise de Riscos

#### Riscos de não contratação:

As diretrizes da contratação - presentes nestes Estudos Preliminares e que serão detalhadas no Projeto Básico - foram estabelecidas com base na experiência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

do SEMAN gerenciando contratações dessa natureza e na análise das práticas observadas no mercado. Contudo, sempre há risco de a contratação não ser concretizada, seja por falta de empresas interessadas ou pelo fato das empresas participantes da licitação não comprovarem os requisitos necessários para a homologação.

Cabe destacar que procuramos minimizar esse risco, buscando estabelecer exigências e diretrizes que assegurem, por um lado, a segurança e a adequação dos serviços a serem prestados, sem, por outro lado, estabelecer condições que possam restringir demasiadamente o número de empresas interessadas ou suficientemente capacitadas. Outra medida preventiva que será tomada é a divulgação da licitação - por parte do SEMAN - ao maior número possível de empresas do ramo. Entendemos que as medidas preventivas expostas aqui tendem a viabilizar o sucesso do processo licitatório.

**Riscos de não atendimento da necessidade e de falhas na execução do contrato:**

A definição dos serviços previstos nesta contratação, assim como o estabelecimento de suas diretrizes, foi feita de modo a atender da maneira mais eficiente e eficaz possível a necessidade de manutenção continuada dos grupos geradores instalados no Fórum Trabalhista de Florianópolis e no Fórum Trabalhista de Joinville. Contudo, sabemos que isso não garante que a execução contratual será satisfatória, pois seu sucesso depende da atuação adequada tanto da Contratada quanto das áreas deste Regional.

Em relação à atuação da Contratada, poderão ocorrer riscos de não atendimento adequado da necessidade em virtude de insuficiência na execução dos serviços. As possíveis causas dessa eventual insuficiência seriam falta de estrutura, qualificação, organização ou profissionalismo da empresa contratada, que poderão acarretar em atrasos ou falhas na execução dos serviços.

Entendemos que há duas formas de minimizar esse risco. A primeira é criar mecanismos na licitação que reduzam a chance de participação de empresas que não possuam condições de cumprir as exigências contratuais. Nesse sentido é que

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

serão estabelecidas exigências de habilitação legal e técnica que a empresa vencedora da licitação deverá comprovar para que sua proposta seja homologada. Essas exigências visam evitar a homologação de empresa que não possua condições de executar as atividades adequadamente. É importante ressaltar que essas precauções minimizam o risco de inexecução contratual, porém entendemos que não é possível eliminá-lo totalmente, pois esse risco depende também do modo como a empresa se organizará ao longo da vigência da contratação, sendo que essa organização escapa da possibilidade de gerência por parte deste Regional.

Outra medida fundamental na minimização dos riscos de falha na execução do contrato é uma atuação adequada do SEMAN e dos(as) fiscais setoriais, por meio de processos eficazes de acionamento, comunicação, controle e gestão/fiscalização da execução contratual. Eventuais riscos de falha na gestão e fiscalização do contrato podem advir de insuficiência no número, organização e/ou capacitação de servidores para a realização dessa tarefa. Tais riscos podem ser minimizados por meio de uma adequada organização interna do SEMAN, pela alocação de servidores em número suficiente para a realização do controle da execução contratual, assim como pela implantação de ações de capacitação por parte da administração deste Regional.

Cabe ressaltar que a empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os níveis mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso os níveis mínimos não sejam atendidos, haverá desconto no pagamento a ser recebido pela empresa. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definirá também sanções específicas em caso de reiterações no não atingimento dos níveis mínimos de qualidade.

Por fim, é importante destacar que, mesmo que as medidas expressas nos parágrafos anteriores sejam implementadas de modo eficaz, existe a possibilidade de inexecução contratual por parte da empresa contratada, ou execução abaixo dos níveis mínimos de aceitabilidade, o que poderia acarretar em rescisão contratual por parte deste Regional. Caso essa situação se concretize, serão adotadas as medidas expostas no item anterior que trata de interrupção contratual: contratação direta da empresa segunda colocada na licitação que originou a contratação ou contratação direta emergencial aberta às demais empresas do ramo até que nova licitação seja concluída.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 9. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização

#### Gestor

Nome: Adriano Faust Correa

Matrícula: 1883

Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Função: Diretor de Serviço

Ramal: 4256

E-mail: adriano.correa@trt12.jus.br

#### Substituto do Gestor

Nome: Antônio Marcos Quadros

Matrícula: 2390

Lotação: Serviço de Projetos e Obras - SPO

Cargo: Auxiliar Judiciário

Função: Assistente-Chefe de Setor

Ramal: 4272

E-mail: antonio.quadros@trt12.jus.br

#### Fiscal demandante

Nome: João Victor Antonioli

Matrícula: 4336

Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br

Ramal: 4160



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Substituto do Fiscal demandante**

Nome: Joilen Bruggemann Bunn  
Matrícula: 785  
Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente Administrativo  
E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br  
Ramal: 4030

### **Fiscal técnico**

Nome: Charles Joaquim Pauli  
Matrícula: 1421  
Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor  
E-mail: charles.pauli@trt12.jus.br  
Ramal: 4120

### **Substituto do Fiscal técnico**

Nome: Rodrigo Waterkemper  
Matrícula: 1442  
Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor  
E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br  
Ramal: 4140

### **Fiscal setorial do Fórum Trabalhista de Joinville**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Marco Antônio Marczak

Matrícula: 2138

Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Joinville (SEGECEMJOI)

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: marco.marczak@trt12.jus.br

Ramal: (47) 3431-4998

### **Substituto do Fiscal setorial do Fórum Trabalhista de Joinville**

Nome: Marcelo Henrique Petrone Rodrigues

Matrícula: 4786

Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Joinville (SEGECEMJOI)

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função:

E-mail: marcelo.rodrigues@trt12.jus.br

Ramal: (47) 3431-4998

### **Fiscal setorial do Fórum Trabalhista de Florianópolis**

Nome: Eliane de Oliveira

Matrícula: 1385

Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Florianópolis (SEGECEMFLN)

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: eliane.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3298-5697



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Substituto do Fiscal setorial do Fórum Trabalhista de Florianópolis

Nome: Luiz Severino Duarte

Matrícula: 2740

Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Florianópolis (SEGECMFLN)

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função:

E-mail: luiz.duarte@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3298-5697

### Fiscal administrativa

Nome: Angela Terezinha Teixeira

Matrícula: 3806

Lotação: Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Chefe de Núcleo

E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216.4007

### Substituta da Fiscal administrativa

Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza

Matrícula: 2389

Lotação: Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Assistente Administrativa

E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br

Ramal: 4007



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Equipe de Planejamento da Contratação

#### Integrante demandante:

Nome: Joilen Bruggemann Bunn  
Matrícula: 0785  
Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente Administrativo  
E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br  
Ramal: 4160

#### Substituto(a) do(a) Integrante demandante:

Nome: João Victor Antonioli  
Matrícula: 4336  
Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN  
Cargo: Analista Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor  
E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br  
Ramal: 4160

#### Integrante técnico:

Nome: Charles Joaquim Pauli  
Matrícula: 1421  
Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor  
E-mail: charles.pauli@trt12.jus.br



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4130

### Substituto(a do(a) Integrante técnico::

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

Ramal: 4140

### Integrante administrativa:

Nome: Sheila Belli

Matrícula: 2799

Lotação: Serviço de Licitações e Compras - SELCO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: sheila.belli@trt12.jus.br

Ramal: 4161

### Substituto(a) do(a) Integrante administrativo:

Nome: Sergio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: Serviço de Licitações e Compras - SELCO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente-Administrativo

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Ramal: 4322

**Data: 02/08/2022.**

